



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

<b>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	108/2025
<b>NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE</b>	Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Caput do Art. 74, Lei nº 14.133/2021
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>	2025
<b>SETOR REQUISITANTE</b>	Gerência de Desenvolvimento Profissional
<b>OBJETO</b>	Contratação do palestrante Serginho Groisman para ministrar palestra sobre o tema "Fala contador" no dia 6 de junho de 2025, às 17h, na XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.
<b>DATA DE ABERTURA DO PROCESSO</b>	29/04/2025

**Pedido de:** Material      **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL      **Emitido em:** 28/04/2025

**Responsável pela Demanda:** LEONARDO NANTES ANTUNES      **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 06/06/2025

**Descrição resumida:** Contratação do palestrante Serginho Groisman para a XV Convenção no dia 6/6/2025

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2025, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais realizará a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2025.

A Comissão Organizadora da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, indicou a contratação da palestrante Serginho Groisman para ministrar palestra sobre o tema "Fala Contador" no dia 6 de junho de 2025, às 17h.

O objetivo da palestra de forma geral, busca inspirar, motivar e compartilhar conhecimentos e experiências sobre diversos temas, como educação, empreendedorismo, comunicação e relacionamento com o cliente, utilizando sua experiência como apresentador e comunicador. A palestra é sempre interativa, buscando provocar reflexões e trocas de ideias com o público. O apresentador se destaca como conhecedor dos assuntos a serem abordados e alinha-se perfeitamente com os objetivos da Convenção e contribuirá significativamente para o aprimoramento profissional dos participantes.

A Convenção visa promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões do Brasil.

A Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com a fiscalização preventiva, que busca capacitar, orientar e acautelar o profissional da contabilidade para o exercício adequado da profissão, de forma que os serviços contábeis prestados à sociedade estejam em conformidade com as boas práticas de mercado e a legislação vigente.

Assim, observado o contexto das ações de educação continuada desenvolvidas pelo CRCMG, verifica-se que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, conforme definido nos Objetivos da Qualidade, de aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada e que configura-se como um investimento estratégico e necessário para o desenvolvimento profissional dos contadores, a qualidade dos serviços prestados à sociedade e o fortalecimento da imagem institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

Por fim, tendo em vista que a estrutura do CRCMG está voltada para os processos internos da Autarquia, e também por não possuir tais profissionais, é necessária a contratação do palestrante Serginho Groisman para ministrar palestra sobre o tema "Fala contador" no dia 6 de junho de 2025, às 17h, na XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação do palestrante Serginho Groisman para ministrar palestra sobre o tema "Fala contador" no dia 6 de junho de 2025, às 17h, na XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.	1

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
409	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES	6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES	R\$ 197,696.00	R\$ 125,000.00
OBS:			R\$ 197,696.00	R\$ 125,000.00

**Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:**

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
352	DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA	29/04/2025	11:10

233	JULIO CESAR DA SILVA	29/04/2025	11:34
-----	----------------------	------------	-------

**Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:**

**ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO**

Nº 12699

**Dados do Fornecedor**

Nome/Razão Social: SGROISMAN PRODUCOES LTDA  
CPF/CNPJ: 18.173.816/0001-82  
Contato: Alan Souza  
Telefone: (31) 99440-0085  
E-mail: [adm2@dmpalestras.com.br](mailto:adm2@dmpalestras.com.br)

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação do palestrante Serginho Groisman para ministrar palestra sobre o tema "Fala contador" no dia 6 de junho de 2025, às 17h, na XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA:**

**Razão Social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição Estadual:** Isento

R\$ 125.000,00

**CONDIÇÃO CONTRATUAIS:**

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
2. O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida nesta ordem, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
3. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
4. O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
5. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
6. A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
7. A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
8. Será cobrada multa, na forma estabelecida nesta Ordem, caso não seja cumprido o prazo de entrega/execução, constante da proposta apresentada a este Órgão;
10. Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 11.1. Prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância do objeto, principalmente no que se refere à data, horário, duração e tema da palestra, bem como da melhor técnica aplicável aos trabalhos de igual natureza, observando todas as especificações técnicas fornecidas pelo CRCMG, por meio de briefing a ser realizado por e-mail.
- 11.2. Respeitar as normas do evento e atentar para as orientações repassadas pelo CRCMG.
- 11.3. Arcar com todos os custos necessários para prestação do serviço, incluindo as despesas comerciais, fiscais, de transporte e hospedagem.
- 11.4. Emitir Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, com as devidas deduções legais.

**12. OBRIGAÇÕES DO CRCMG:**

Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES e SERGIO GROISMAN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/JZYJR-UQV59-FLNWM-E8BJP>



12.1. Efetuar o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

12.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

12.3. Fornece todas as informações adequadas para a prestação dos serviços pela CONTRATADA.

### **13. PENALIDADES:**

7.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no presente contrato, ficará o infrator sujeito a arcar, em favor da outra parte, com multa no montante de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. Pela inexecução total do contrato, ou seja, se a palestra não for realizada, ficará o responsável pela inexecução, sujeito a arcar, em favor da outra parte, com multa no montante de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

7.3. A multa prevista na presente cláusula somente não será devida se a inadimplência ou cancelamento do evento decorrer de motivos de força maior, acidentes graves, situações de calamidades públicas, falta de energia elétrica ou outro impedimento marcante, devidamente comprovado por documento oficial.

### **14. DIVULGAÇÃO, FILMAGEM, FOTOGRAFIA E DIREITO DE USO DE IMAGEM**

14.1. Fica certo e ajustado entre as partes que o CRCMG poderá fazer uso da imagem fotográfica e de vídeo do palestrante, em qualquer meio ou mídia, para o fim exclusivo de divulgação da palestra, assim como, após a sua realização, redigir e divulgar artigos relacionados em seus meios de comunicação próprios.

14.2. Também poderá utilizar a imagem do palestrante, na divulgação posterior do evento, inclusive as fotos tiradas durante sua palestra, com a finalidade de redigir e divulgar artigos sobre o evento em seus meios de comunicação próprios.

14.3. INFORMAÇÕES DO PALESTRANTE: o Palestrante compromete-se a fornecer ao CRCMG as informações solicitadas para divulgação de sua palestra como nome, cargos ocupados, currículo, fotos e vídeos.

14.4. DIREITO DE IMAGEM E VOZ: a CONTRATADA autoriza o uso da imagem e da voz do Palestrante, através de fotos, vídeos, áudios, entre outros, para divulgação do evento, e para redação de matérias, em seus meios próprios de divulgação, mesmo após seu encerramento.

14.5. MATERIAL PRODUZIDO OU FORNECIDO PELO PALESTRANTE: fica a CONTRATANTE desde já autorizada a reproduzir o material produzido e/ou fornecido pelo Palestrante durante a Palestra e no período de divulgação do evento.

14.6. A presente autorização não importa em qualquer cessão de direito de uso e veiculação da imagem do palestrante e material contratado, exceto para o cumprimento do objeto deste instrumento e nas condições nele pactuadas.

### **15. ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **OBSERVAÇÃO:**

Processo administrativo de contratação regido e atuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
Inexigibilidade de Licitação n.º 14/2025.

---

Assinado digitalmente por:  
IZAIAS ANGELO GOMES  
CPF: 046.926.156-05  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 08/05/2025 17:33:51 -03:00



**Assinatura pelo CRCMG**

Assinado eletronicamente por:  
SERGIO GROISMAN  
CPF: 013.956.468-30  
Data: 08/05/2025 17:41:04 -03:00



**De acordo pelo CONTRATADO**



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JZYJR-UQV59-FLNWM-E8BJP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 08/05/2025 17:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SERGIO GROISMAN (CPF 013.956.468-30) em 08/05/2025 17:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.185.78.62	Lat: -19,975672      Long: -43,976201
	Precisão: 79 (metros)
Autenticação	Serginho.groisman@dmt.ag
Email verificado	
+qsXwj pZEnWf2colGulcThxA9zVVx9/L3cvDpQg99QA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/JZYJR-UQV59-FLNWM-E8BJP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto	Serviços
Responsável Pela Demanda	Davidson Volpe Junqueira
Equipe de Planejamento	Davidson Volpe Junqueira Leonardo Nantes Antunes Watson Bonifácio da Silva

### NECESSIDADE

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A descrição da necessidade diz respeito à contratação de palestrante para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2025, em Belo Horizonte.

2.2. A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada 2 (dois) anos e tem como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico e interdisciplinar, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciam a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

2.3. Inserida no contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

2.4. Em sua décima quinta edição, a Convenção trará como tema “Fazendo a conta de um futuro com inovação e sustentabilidade”, com a expectativa de alcançar um público de 2.000 (duas mil) pessoas e contará com uma intensa programação, repleta de palestrantes consagrados no mercado para abordarem temas de relevância para o exercício da profissão contábil.

2.5. Nesse sentido, a Câmara de Desenvolvimento Profissional aprovou a indicação do palestrante Serginho Groisman, para ministrar palestra com o tema “Fala Contador”, na XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 6 de junho de 2025, Expominas.

2.6. Serginho Groisman é jornalista, formado pela Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP), também chegou a cursar parte das faculdades de direito e história, mas foi o jornalismo que tornou sua paixão. Antes de entrar na universidade, já se mostrava um comunicador nato: no cursinho, produzia e apresentava shows com grandes nomes da MPB. No início dos anos 1980, criou, no rádio, um programa batizado de 'Matéria Prima' – nome levaria para a TV Cultura anos depois e que seria o embrião do 'Altas Horas'. Desde então, dedica-se a dar voz ao maior número de pessoas por meio dos programas que apresenta.

2.7. Antes de se tornar apresentador, Serginho teve algumas experiências mais informais na TV. Foi produtor musical e chegou a fazer algumas reportagens no programa '90 Minutos', da Bandeirantes. Foi freelancer da Globo e entrevistou o piloto Christian Fittipaldi para o 'Fantástico'. Também foi produtor do programa 'Orientação', na TV Cultura. Antes de chegar à TV, Serginho Groisman também se dedicou ao rádio, foi redator e repórter da rádio Band FM e também trabalhou na Rádio Cultura AM, no começo dos anos 1980.

2.8. Seu primeiro programa na televisão foi o TV Mix, no final dos anos 1980, na TV Gazeta de São Paulo. De lá, foi para a TV Cultura, ficou oito anos no SBT até chegar à Globo, em 1999.

2.9. Depois do 'TV Mix', atuou no comando do 'Matéria Prima' entre 1990 e 1991. O programa se transformou em sucesso de público e crítica ao permitir que a plateia fizesse perguntas aos entrevistados. A relação direta de Serginho com o público e sua capacidade de conduzir entrevistas com personalidades de áreas diversas se tornaram suas marcas. E foi no 'Matéria Prima' que Serginho lançou seu famoso bordão "Fala, garoto".

2.10. Com o sucesso do 'Matéria Prima', Serginho foi convidado por Silvio Santos para trabalhar no SBT, onde ficou por oito anos – de 1991 a 1999 -, apresentando o 'Programa Livre'. Foram mais de mil edições exibidas.

2.11. O convite para trabalhar na Globo veio em 1999. Em dezembro, Serginho estreou o 'Ação', idealizado por ele e pelo diretor Luiz Gleiser, inicialmente como parte do projeto Brasil 500 Anos. O programa enfocava ações de voluntariado e o trabalho de organizações não governamentais. A partir de setembro de 2011, o apresentador passou a ancorar o 'Globo Cidadania', atração exibida nas manhãs de sábado e que reunia os cinco programas de responsabilidade social da Globo, incluindo o 'Ação'. Em junho de 2012, foi sucedido na função pela jornalista Sandra Annenberg.

2.12. Em outubro de 2000, Serginho Groisman estreou no comando do 'Altas Horas', com o slogan "vida inteligente na madrugada" e um conjunto musical composto exclusivamente por mulheres. Entrevistas e música ao vivo são o alicerce da atração. No programa, há a conciliação de jornalismo e entretenimento. O apresentador, que é também diretor-geral do programa.

2.13. Serginho Groisman defende que um bom apresentador de auditório, ou qualquer apresentador, precisa ter visão jornalística, ler, se interessar pelo o que acontece no Brasil e no mundo. Ele acha que a isso se deve sua capacidade de trafegar por assuntos diferentes. E essa sua versatilidade em trabalhar os mais variados assuntos com os mais diversos públicos se reflete diretamente no programa.

2.14. Além do trabalho na Globo, a partir do ano 2000, Serginho Groisman também passou a atuar na televisão fechada, no Canal Futura, apresentando o programa de entrevistas 'Fala, Garoto!', depois rebatizado como 'Tempos da Escola'. Semanalmente, ele recebia uma personalidade que fala sobre a sua época escolar, seja no Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou na graduação. Passaram pelo programa, entre outros, atores como Regina Casé e Lázaro Ramos, e jornalistas como Luís Nachbin e Lorena Calábria.

2.15. Serginho Groisman também teve uma experiência como ator, em 2006, quando viveu no teatro um personagem escrito especialmente para ele na peça 'Brasas no Congelador', de Gerald Thomas.

2.16. Ao lado de Marcelo Rubens Paiva, Serginho Groisman também assinou o roteiro do filme 'Fiel – O Filme', documentário longa-metragem, lançado em 2009, que relata a história do clube Corinthians, focando o momento mais difícil do clube, quando foi rebaixado à segunda divisão do Campeonato Brasileiro.

2.17. O jornalista também é escritor do livro infantil 'Meu Pequeno Corintiano', pela editora Belas Letras (2008).

2.18. Dessa forma, pautado na relevância do tema para o público participante do evento e em seu potencial para agregar conhecimento, estimular as habilidades e contribuir para o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade, a indicação do palestrante Serginho Groisman decorre de prévia análise, quanto aos requisitos de viabilidade técnica e domínio do conteúdo, já consignada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, conforme consta na Ata - 4ª Reunião da Câmara de Desenvolvimento Profissional, realizada em 24/04/2025 e, também, por meio da Deliberação CRCMG N.º 272, de 24/04/2025, que convalidou a detenção de notório saber no âmbito das competências técnicas e profissionais do palestrante, para atuação dentro da programação da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

2.19. Reconhece-se que a contratação de palestrantes é essencial para viabilizar a realização da Convenção que, no contexto do Programa de Educação Continuada, visa proporcionar aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades multidisciplinares relacionadas à tecnologia, à economia, ao mercado, à comunicação, à educação financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, ao espírito motivacional e ao comportamento social ético; temas esses que se tornaram altamente relevantes na atual conjuntura de negócios e de relações sociais e mercadológicas cada vez mais interconectadas com as diversas áreas do saber humano.

2.20. A contratação de palestrante para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta do item 33.

2.21. Além disso, o evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2025 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Profissional Continuada – Congresso, com a previsão dos recursos necessários ao adimplemento das despesas.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Desenvolvimento Profissional	Davidson Volpe Junqueira

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da contratação:

- Conhecimento na ministração do tema, objeto da palestra, e seu alinhamento aos objetivos do evento;

- b) Ministração da palestra presencialmente no local de realização do evento, na cidade de Belo Horizonte/MG;
- c) Responsabilizar-se pelos custos com deslocamento e estadia nos locais de realização do evento.

## SOLUÇÃO

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando que se trata de um evento que tem como objetivo a disseminação de conteúdos técnicos e multidisciplinares, é a praxe de mercado que o atendimento a essa demanda se dê pela contratação de palestrantes aptos a compartilhar com o público participante seus conhecimentos técnicos, acadêmicos e experiências práticas profissionais, visando ao atingimento da finalidade da Convenção.

5.2. Após análise de mercado, a Câmara de Desenvolvimento Profissional reconheceu que a contratação de palestrante Serginho Groisman vai ao encontro dos objetivos almejados pela XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução refere-se à contratação de palestrante para ministração de tema alinhado à XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, observadas as suas experiências práticas, profissionais e formação acadêmica, que atendam às especificidades do evento, com o objetivo de fomentar, além do desenvolvimento técnico, outros conhecimentos multidisciplinares, pertinentes e necessários à qualificação ampla do profissional da contabilidade.

6.2. O palestrante contratado deverá ministrar uma palestra, presencialmente, no Expominas, localizado na Av. Amazonas nº 6200, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, no dia 6/6/2025, às 11h30min.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Para o atendimento da demanda, no que se refere ao tema tratado neste estudo técnico preliminar, será necessária a contratação de apenas um profissional, para ministrar palestra, durante a realização da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A proposta apresentada pelo palestrante tem o custo total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

8.2. Para verificação da adequação do preço proposto, foram encaminhadas notas fiscais de palestras realizadas pelo profissional para outros contratantes, a saber:

Palestra realizada 04/04/2025		Palestra realizada 11/04/2025	
Valor total da palestra NFe nº 2025/269	R\$ 200.000,00	Valor total da palestra	R\$ 199.999,98
		NFe n.º 2025/299	R\$ 66.666,66
		NFe n.º 2025/297	R\$ 66.666,66
		NFe n.º 2025/298	R\$ 66.666,66
Valor agência	R\$ 80.000,00	Valor agência	R 79.999,98

Valor palestrante NFe n.º 366	R\$ 120.000,00	Valor palestrante NFe n.º 367	R\$ 120.000,00
----------------------------------	----------------	----------------------------------	----------------

8.3. Cumpre registrar que as notas fiscais apresentadas foram emitidas no valor total por agência de palestrante, sendo que houve o pagamento à empresa do palestrante foi realizado posteriormente, mediante a emissão das notas fiscais mencionadas, no valor de R\$ 120.000,00.

8.4. Acerca da diferença de R\$ 5.000,00, em relação ao valor cobrado do CRCMG, a empresa do palestrante justificou que as palestras ministradas, relativas às notas fiscais enviadas, não contemplaram os custos com logística (transporte, alimentação, hospedagem, etc.) os quais foram absorvidos pelos contratantes, conforme consta da descrição das referidas notas fiscais, anexa ao processo.

8.5. Assim, considerando que o preço cobrado do CRCMG, de R\$ 125.000,00, contempla todo o custo de logística, verifica-se que o valor se encontra dentro do usualmente praticado no mercado pelo palestrante, restando, portanto, demonstrada a adequação de preço proposto.

8.6. Os documentos fiscais encontram-se anexados ao processo.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Trata-se de solução indivisível, dada a natureza intrínseca do objeto, uma vez que se refere à contratação de um palestrante para ministrar conteúdo aos profissionais da contabilidade durante a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 6/6/2025, em Belo Horizonte-MG.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. As demais contratações necessárias ao evento serão realizadas em processos específicos.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1. A contratação de palestrante para a Convenção foi contemplada no Plano de Trabalho de 2025, no projeto 3012 – Promover a Educação Profissional Continuada – Congresso, com a previsão dos recursos necessários ao adimplemento das despesas.

11.2. Justificativa vinculada ao Projeto 3012:

Fiscalização preventiva/orientativa. por meio do programa de educação continuada, realiza-se o congresso brasileiro de contabilidade e as convenções estaduais, a cada quatro e dois anos, respectivamente. esses eventos têm como característica promover a discussão e a reflexão sobre temas atuais e as tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais da área uma oportunidade de aprimoramento.

11.3. Objetivos vinculados ao Projeto 3012:

Organizar congresso/Convenção, com o incentivo à produção técnico-científica, desenvolvendo ações para aumentar a participação dos profissionais da contabilidade no programa de educação continuada.

11.4. Centros de custo: 324.

11.5. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.004.

11.6. Além disso, XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, de modo geral, está plenamente alinhado ao Planejamento Estratégico da Entidade, no sentido de “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”.

11.7. Portaria CRCMG n.º 052, de 19 de março de 2025, emitida em alinhamento ao Plano de Contratações Anual 2025 o qual contemplou a contratação, conforme item 33.

## PLANEJAMENTO

### 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A realização da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, é um evento de grande porte e de muita importância para a contabilidade mineira, que tem como objetivo a promoção da Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão.

12.2. Inserido neste contexto, a realização da Convenção é uma rica oportunidade de atuação do CRCMG no sentido de implementação do Programa de Educação Continuada, sob a perspectiva da fiscalização preventiva. A Entidade defende que o profissional da contabilidade deve estar em constante processo de capacitação de forma que esteja qualificado a prestar serviços adequados à sociedade tanto do ponto de vista técnico/legal quanto do ético/moral.

12.3. Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que atualmente a Administração Pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que, na tutela do interesse público, qual seja, fiscalização do exercício da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade, o que se busca é evitar que o dano se concretize; pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

12.5. Indiretamente, os resultados pretendidos com a realização do evento traduzem-se na expectativa de redução da necessidade da fiscalização ostensiva e de designação de funcionários e de conselheiros para instrução e deliberação de processos de denúncias recebidas por incapacidade técnica de profissionais na prestação de serviços de contabilidade, bem como dos custos advindos com os procedimentos envolvidos como, materiais de expediente, publicações em diários oficiais, logística de deslocamento dos fiscais para apuração de fatos externos, relacionados ao caso em apuração.

12.6. Manifestamente, as ações de fiscalização preventiva são menos onerosas e possuem resultados mais efetivos, pois se antecipam ao dano, buscando promover e estimular a constante capacitação, bem como difundir as orientações necessárias aos profissionais para o exercício regular e responsável da contabilidade.

12.7. Portanto, para alcançar, de forma efetiva e satisfatória, os resultados pretendidos com a realização da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no contexto da Educação Profissional Continuada e de fiscalização preventiva, o CRCMG entende que o meio mais efetivo de assegurar o adequado e responsável emprego dos recursos destinados a esse fim é através

da contratação direta de profissionais palestrantes, observadas a experiência e a forma de abordagem dos conteúdos compatíveis com a programação da Convenção.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Não se aplica.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço.

## **VIABILIDADE**

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Diante dos elementos consignados nos presentes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, sobretudo em relação ao aperfeiçoamento, ampliação e difusão de ações de educação continuada, assim como que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

15.2. Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes estudos, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

### **16. RESPONSÁVEIS**

Davidson Volpe Junqueira  
Membro

Leonardo Nantes Antunes  
Membro

Watson Bonifácio da Silva  
Membro

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação do palestrante Serginho Groisman, por meio da empresa, SGROISMAN PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.173.816/0001-82, para ministrar palestra com o tema “Fala Contador”, na XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 6 de junho de 2025, no Expominas-BH.
- 1.2. A contratação será formalizada via ordem de compra/serviço.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se da contratação de palestrante para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2025, em Belo Horizonte.
- 2.2. A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada 2 (dois) anos e tem como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico e interdisciplinar, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciam a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.
- 2.3. Inserida no contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acatamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.
- 2.4. Em sua décima quinta edição, a Convenção trará como tema “Fazendo a conta de um futuro com inovação e sustentabilidade”, com a expectativa de alcançar um público de 2.000 (duas mil) pessoas e contará com uma intensa programação, repleta de palestrantes consagrados no mercado para abordarem temas de relevância para o exercício da profissão contábil.
- 2.5. Nesse sentido, a Câmara de Desenvolvimento Profissional aprovou a indicação do palestrante Serginho Groisman, para ministrar palestra com o tema “Fala Contador”, na XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 6 de junho de 2025, Expominas.
- 2.6. Serginho Groisman é jornalista, formado pela Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP), também chegou a cursar parte das faculdades de direito e história, mas foi o jornalismo que tornou sua paixão. Antes de entrar na universidade, já se mostrava um comunicador nato: no cursinho, produzia e apresentava shows com grandes nomes da MPB. No início dos anos 1980, criou, no rádio, um programa batizado de 'Matéria Prima' – nome levaria para a TV Cultura anos depois e que seria o embrião do 'Altas Horas'. Desde então, dedica-se a dar voz ao maior número de pessoas por meio dos programas que apresenta.

- 2.7. Antes de se tornar apresentador, Serginho teve algumas experiências mais informais na TV. Foi produtor musical e chegou a fazer algumas reportagens no programa '90 Minutos', da Bandeirantes. Foi freelancer da Globo e entrevistou o piloto Christian Fittipaldi para o 'Fantástico'. Também foi produtor do programa 'Orientação', na TV Cultura. Antes de chegar à TV, Serginho Groisman também se dedicou ao rádio, foi redator e repórter da rádio Band FM e também trabalhou na Rádio Cultura AM, no começo dos anos 1980.
- 2.8. Seu primeiro programa na televisão foi o TV Mix, no final dos anos 1980, na TV Gazeta de São Paulo. De lá, foi para a TV Cultura, ficou oito anos no SBT até chegar à Globo, em 1999.
- 2.9. Depois do 'TV Mix', atuou no comando do 'Matéria Prima' entre 1990 e 1991. O programa se transformou em sucesso de público e crítica ao permitir que a plateia fizesse perguntas aos entrevistados. A relação direta de Serginho com o público e sua capacidade de conduzir entrevistas com personalidades de áreas diversas se tornaram suas marcas. E foi no 'Matéria Prima' que Serginho lançou seu famoso bordão "Fala, garoto".
- 2.10. Com o sucesso do 'Matéria Prima', Serginho foi convidado por Silvio Santos para trabalhar no SBT, onde ficou por oito anos – de 1991 a 1999 -, apresentando o 'Programa Livre'. Foram mais de mil edições exibidas.
- 2.11. O convite para trabalhar na Globo veio em 1999. Em dezembro, Serginho estreou o 'Ação', idealizado por ele e pelo diretor Luiz Gleiser, inicialmente como parte do projeto Brasil 500 Anos. O programa enfocava ações de voluntariado e o trabalho de organizações não governamentais. A partir de setembro de 2011, o apresentador passou a ancorar o 'Globo Cidadania', atração exibida nas manhãs de sábado e que reunia os cinco programas de responsabilidade social da Globo, incluindo o 'Ação'. Em junho de 2012, foi sucedido na função pela jornalista Sandra Annenberg.
- 2.12. Em outubro de 2000, Serginho Groisman estreou no comando do 'Altas Horas', com o slogan "vida inteligente na madrugada" e um conjunto musical composto exclusivamente por mulheres. Entrevistas e música ao vivo são o alicerce da atração. No programa, há a conciliação de jornalismo e entretenimento. O apresentador, que é também diretor-geral do programa.
- 2.13. Serginho Groisman defende que um bom apresentador de auditório, ou qualquer apresentador, precisa ter visão jornalística, ler, se interessar pelo o que acontece no Brasil e no mundo. Ele acha que a isso se deve sua capacidade de trafegar por assuntos diferentes. E essa sua versatilidade em trabalhar os mais variados assuntos com os mais diversos públicos se reflete diretamente no programa.
- 2.14. Além do trabalho na Globo, a partir do ano 2000, Serginho Groisman também passou a atuar na televisão fechada, no Canal Futura, apresentando o programa de entrevistas 'Fala, Garoto!', depois rebatizado como 'Tempos da Escola'. Semanalmente, ele recebia uma personalidade que fala sobre a sua época escolar, seja no Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou na graduação. Passaram pelo programa, entre outros, atores como Regina Casé e Lázaro Ramos, e jornalistas como Luís Nachbin e Lorena Calábria.

- 2.15. Serginho Groisman também teve uma experiência como ator, em 2006, quando viveu no teatro um personagem escrito especialmente para ele na peça 'Brasas no Congelador', de Gerald Thomas.
- 2.16. Ao lado de Marcelo Rubens Paiva, Serginho Groisman também assinou o roteiro do filme 'Fiel – O Filme', documentário longa-metragem, lançado em 2009, que relata a história do clube Corinthians, focando o momento mais difícil do clube, quando foi rebaixado à segunda divisão do Campeonato Brasileiro.
- 2.17. O jornalista também é escritor do livro infantil 'Meu Pequeno Corinthiano', pela editora Belas Letras (2008).
- 2.18. Dessa forma, pautado na relevância do tema para o público participante do evento e em seu potencial para agregar conhecimento, estimular as habilidades e contribuir para o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade, a indicação do palestrante Serginho Groisman decorre de prévia análise, quanto aos requisitos de viabilidade técnica e domínio do conteúdo, já consignada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, conforme consta na Ata - 4ª Reunião da Câmara de Desenvolvimento Profissional, realizada em 24/04/2025 e, também, por meio da Deliberação CRCMG N.º 272, de 24/04/2025, que convalidou a detenção de notório saber no âmbito das competências técnicas e profissionais do palestrante, para atuação dentro da programação da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.
- 2.19. Reconhece-se que a contratação de palestrantes é essencial para viabilizar a realização da Convenção que, no contexto do Programa de Educação Continuada, visa proporcionar aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades multidisciplinares relacionadas à tecnologia, à economia, ao mercado, à comunicação, à educação financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, ao espírito motivacional e ao comportamento social ético; temas esses que se tornaram altamente relevantes na atual conjuntura de negócios e de relações sociais e mercadológicas cada vez mais interconectadas com as diversas áreas do saber humano.
- 2.20. A contratação de palestrante para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta do item 33.
- 2.21. Além disso, o evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2025 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Profissional Continuada – Congresso, com a previsão dos recursos necessários ao adimplemento das despesas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A solução refere-se à contratação de palestrante para ministração de tema alinhado à programação da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, observadas as suas experiências práticas, profissionais e acadêmicas reconhecidas, que atendam às especificidades do evento, com o objetivo de fomentar, além do desenvolvimento técnico, outros conhecimentos multidisciplinares, pertinentes e necessários à qualificação ampla do profissional da contabilidade.

3.2. O palestrante contratado deverá ministrar uma palestra, presencialmente, Auditório Central do Expominas, localizado na Av. Amazonas nº 6200, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, no dia 6/6/2025.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do objeto.

##### **Vistoria**

4.3. Não se aplica à contratação.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o serviço será executado conforme programação do evento, que ocorrerá em 6/6/2025.

5.1.2. A execução ocorrerá de acordo com tema definido na programação do evento.

##### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.1.3. Data da execução: dia 6/6/2025;

5.1.4. Horário: às 17h;

5.1.5. Auditório Central do Expominas, localizado na Av. Amazonas nº 6200, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG.

##### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.2. Não se aplica.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **Fiscalização**

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela área demandante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **Fiscalização Técnica**

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

## **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **Forma de pagamento**

- 6.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa de contratação anexa.

#### **Regime de execução**

- 7.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada integral.

#### **Exigências de habilitação**

- 7.3. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:
- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. O custo total da contratação para ministração de uma palestra é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco e cinco mil reais).

#### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.
  - 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
    - a) Projeto: 3012
    - b) Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.004.

#### **10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

**GERENTE DE CONTRATAÇÕES**

**PRESIDENTE**